

MANDADO : 230382311
261 - RITA DE CÁSSIA HORA
DISTRIBUIDO: 19/07/2023
ENTREGA : 1519
REGIÃO: 18 ZONA: 3

auto
2



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt. 4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP n.º 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

E-mail: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

MANDADO DE AVALIAÇÃO

MANDADO n.º 230382311

Processo n.º: 5143970-56.2021.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Alienação Judicial de Bens

Exequente: Celma Vieira Tavares De Moraes

CPF/CNPJ: 772.404.801-00

Executado: Ivanez Gomes De Moraes

CPF/CGC: 597.853.491-87

Endereço: RUA 25 DE JANEIRO, QD. 12 LT. 18, RESIDENCIAL MARIA LOURENÇO, GOIÂNIA, Goiás, 74465140.

Valor da causa: R\$250.000,00

Juiz: Dr(a) Rodrigo de Melo Brustolin, Goiânia - 1ª UPJ das Varas Cíveis, GOIÂNIA.

O Doutor (a) Juiz(a) de Direito, Rodrigo de Melo Brustolin, da 1ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO manda o(a) Senhor (a) Oficial (a) de Justiça/Avaliador que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos autos epigrafados, abaixo relacionado(s).

BENS: Imóvel residencial, situado na Rua 25 de Janeiro, Qd. 12, Lt. 18, Residencial Maria Lourenço, CEP n.º 74.465-140, Goiânia – Goiás

ENDEREÇO DO BEM: Rua 25 de Janeiro, Qd. 12, Lt. 18, Residencial Maria Lourenço, CEP n.º 74.465-140, Goiânia – Goiás.

SENTENÇA: "Trata-se de **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE COISA COMUM**, ajuizado por **CELMA VIEIRA TAVARES DE MORAES** em face de **IVANEZ GOMES DE MORAIS**, ambos devidamente qualificados nos presentes autos. A autora conta que encontra-se em extrema dificuldade financeira, visto que está sem emprego fixo e os rendimentos auferidos mensalmente pela Requerente mal cobrem as despesas domésticas, já que dentre outras despesas ainda acumula outras referente às necessidades básicas como água, energia, alimentação e outros. Esclarece que a sentença proferida nos autos n.º 5441837-07.2017.8.09.0051, da Ação de Partilha de Bem, coube à Requerente 50% (cinquenta por cento) do imóvel comum com o Sr. Ivanez Gomez de Moraes, ora Requerido, qual seja, um imóvel residencial, situado na Rua 25 de Janeiro, Qd. 12, Lt. 18, Residencial Maria Lourenço, CEP n.º 74.465-140, Goiânia – Goiás, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Pontua que o Requerido, sem manifestar os reais motivos, não é favorável a um acordo e nem a venda do bem, ainda se apossou do mesmo, causando enorme obstáculo para resolução amigável do

Valor: R\$ 250.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
RHANDER NEVES DE LIMA - Data: 18/07/2023 13:46:21

litígio. Assevera que o Requerido se encontra no uso e gozo exclusivo do bem referido, e por outro lado, a Requerente está pagando aluguel, e está enfrentando graves problemas de ordem financeira. Ao final requer que os bens sejam avaliados por profissional habilitado e levado a hasta pública para a sua venda, resguardando os 50% do valor do imóvel da parte autora, que seja determinada a alienação judicial do imóvel e a extinção do condomínio existente entre as partes. A condenação do requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. (...). **Considerando que o bem anotado é, de fato, indivisível, como arrima os artigos 1.322 do Código Civil e 487, I, 1ª parte do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de alienação judicial do bem indicado e, por consequência, determino a expedição de mandado de avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça desta Comarca. [...]"**

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, bem como a chave de acesso abaixo transcrita é exclusiva para o processo de n.º: 5143970-56.2021.8.09.0051. O referido código é único e intransferível, ficando as partes responsáveis por sua guarda, visto que este dá acesso ao inteiro teor das peças processuais. Para realizar o acesso ao processo, siga os seguintes passos: 1) entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso **arw2j@fnx@qbfqb4dq**.

Goiânia-GO, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Rodrigo de Melo Brustolin

Juiz(a) de Direito

Atenção: "é um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" - art. 2º, da Recomendação CNJ n.º 111/2021.

1. ~~step~~
 2518
 11. 55
 500
 1. 520
 w
 200 m²
 Schuch
 2
 Guck + sound
 1. 520
 local
 more
 Schuch
 on the
 ground
 as part

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 73.976, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 18, da QUADRA Nº 12, situado à Rua 25 de Janeiro, no loteamento denominado RESIDENCIAL MARIA LOURENÇA, nesta Capital, com área de 200,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote nº 09; 20,00m pelo lado direito, dividindo com lote nº 19; e, 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 17. PROPRIETÁRIA: POLIENGE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, com filial nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.337.824/0001-51, conforme R-2-12.793 d/Cartório. A Oficial.

R-1-73.976: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 14.12.2004, no Lº nº 870-N, às fls. 089/091, do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária acima qualificada, VENDEU à Srta. SELMA PIRES REIS, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de contabilidade, portadora da CI nº 1.794.652-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 456.124.201-53, residente e domiciliada na Rua Senador Antônio de M. Borges, Qda. 32, Lt. 35, Setor Criméia Leste, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 3.951,00. A Oficial.

Av-2-73.976: Goiânia, 11 de Março de 2005. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº apresentado, datado de 17.02.2005, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma casa residencial contendo: sala, 02 quartos, cozinha e banheiro social, com área construída de 64,00m², no valor venal de R\$ 10.304,84, conforme Certidão de Lançamento expedida em data de 08.03.2005, pela Secretaria de Finanças, d/Capital, A presente construção está isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos-CND do INSS, por se enquadrar no Art. 45, do Decreto nº 2.173, de 05.03.1997, em virtude de tratar-se de construção com mão de obra não assalariada, destinada a uso próprio de tipo econômico, com área até 70,00m². A Oficial.

R-3-73.976: Goiânia, 10 de Maio de 2005. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, firmado n/Capital, em data de 04.05.2005, com interveniência da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

nº 00.360.305/0001-04, a proprietária constante e qualificado no R-1, supra, VENDEU ao Sr. IVANEZ GOMES DE MORAIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, vendedor, portador da CI nº 3.620.220-SSP-GO e do CPF nº 597.853.491-87, e sua esposa CELMA VIEIRA TAVARES DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da CI nº 34851407653123-SSP-GO e do CPF nº 772.404.801-00, residentes e domiciliados na Rua 25 de Janeiro, Qda. 12, Lt. 18, Residencial Maria Lourença, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 20.000,00, sendo: R\$ 5.986,06, em moeda corrente nacional, e, R\$ 14.013,94, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS. A Oficial.

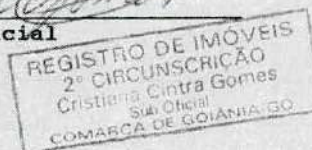
R-4-73.976: Goiânia, 26 de Novembro de 2020. Protocolo nº 258.375: Por Sentença válida como Mandado/Ofício, proferida em data de 08/10/2020, no Processo nº 5441837-07.2017.8.09.0051, da Ação de Partilha de bens, pelo Dr. Claudiney Alves de Melo, MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Família d/Comarca, referente a Partilha de bens oriunda da Ação de Divórcio Litigioso c/c Outros, Processo nº 201304073984, celebrada entre os proprietários constantes e qualificados no R-3, supra, COUBE ao varão: Sr. IVANEZ GOMES DE MORAIS, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CI nº 3.620.220-SSP/GO e do CPF nº 597.853.491-87, residente e domiciliado n/Capital; e, à virago, Sra. CELMA VIEIRA TAVARES, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI nº 34851407653123-SSP/GO e do CPF nº 772.404.801-00, residente e domiciliada n/Capital, o imóvel objeto d/matricula, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada um. Valor da causa: R\$ 250.000,00. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

Rúbrica do expedidor.: *mre*

Cristiana Cintra Gomes
 Oficial



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362011233880810640477

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 39,97
 ISS: R\$ 2,01
 FESEMP: R\$ 1,60
 FEPADSAJ: R\$ 0,79
 FUNDAF: R\$ 0,61

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
 FUNESP: R\$ 3,21
 FUNEMP: R\$ 1,20
 FUNPROGE: R\$ 0,79
 FEMAL: R\$ 0,99

FUNDESP: R\$ 3,99
 ESTADO: R\$ 1,20
 FUNCOMP: R\$ 0,99
 FUNDEPEG: R\$ 0,61

VALOR TOTAL R\$ 73,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍÁ PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 73.976, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 18, da QUADRA Nº 12, situado à Rua 25 de Janeiro, no loteamento denominado RESIDENCIAL MARIA LOURENÇA, nesta Capital, com área de 200,00m², sendo: 10,00m de frente; 10,00m de fundos, dividindo com o lote nº 09; 20,00m pelo lado direito, dividindo com lote nº 19; e, 20,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 17. PROPRIETÁRIA: POLIENGE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, com filial nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.337.824/0001-51, conforme R-2-12.793 d/Cartório. A Oficial.

R-1-73.976: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 14.12.2004, no Lº nº 870-N, às fls. 089/091, do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária acima qualificada, VENDEU à Srta. SELMA PIRES REIS, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de contabilidade, portadora da CI nº 1.794.652-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 456.124.201-53, residente e domiciliada na Rua Senador Antônio de M. Borges, Qda. 32, Lt. 35, Setor Criméia Leste, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 3.951,00. A Oficial.

Av-2-73.976: Goiânia, 11 de Março de 2005. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº apresentado, datado de 17.02.2005, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma casa residencial contendo: sala, 02 quartos, cozinha e banheiro social, com área construída de 64,00m², no valor venal de R\$ 10.304,84, conforme Certidão de Lançamento expedida em data de 08.03.2005, pela Secretaria de Finanças, d/Capital, A presente construção está isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos-CND do INSS, por se enquadrar no Art. 45, do Decreto nº 2.173, de 05.03.1997, em virtude de tratar-se de construção com mão de obra não assalariada, destinada a uso próprio de tipo econômico, com área até 70,00m². A Oficial.

R-3-73.976: Goiânia, 10 de Maio de 2005. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, firmado n/Capital, em data de 04.05.2005, com interveniência da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Valor: R\$ 250.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária
GOIÂNIA - 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: RHANDER NEVES DE LIMA - Data: 18/07/2023 13:47:41



nº 00.360.305/0001-04, a proprietária constante e qualificado no R-1, supra, VENDEU ao Sr. IVANEZ GOMES DE MORAIS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, vendedor, portador da CI nº 3.620.220-SSP-GO e do CPF nº 597.853.491-87, e sua esposa CELMA VIEIRA TAVARES DE MORAIS, brasileira, do lar, portadora da CI nº 34851407653123-SSP-GO e do CPF nº 772.404.801-00, residentes e domiciliados na Rua 25 de Janeiro, Qda. 12, Lt. 18, Residencial Maria Lourença, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 20.000,00, sendo: R\$ 5.986,06, em moeda corrente nacional, e, R\$ 14.013,94, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS. A Oficial.

R-4-73.976: Goiânia, 26 de Novembro de 2020. Protocolo nº 258.375: Por Sentença válida como Mandado/Ofício, proferida em data de 08/10/2020, no Processo nº 5441837-07.2017.8.09.0051, da Ação de Partilha de bens, pelo Dr. Claudiney Alves de Melo, MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Família d/Comarca, referente a Partilha de bens oriunda da Ação de Divórcio Litigioso c/c Outros, Processo nº 201304073984, celebrada entre os proprietários constantes e qualificados no R-3, supra, COUBE ao varão: Sr. IVANEZ GOMES DE MORAIS, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CI nº 3.620.220-SSP/GO e do CPF nº 597.853.491-87, residente e domiciliado n/Capital; e, à virago, Sra. CELMA VIEIRA TAVARES, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI nº 34851407653123-SSP/GO e do CPF nº 772.404.801-00, residente e domiciliada n/Capital, o imóvel objeto d/matricula, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada um. Valor da causa: R\$ 250.000,00. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

Rúbrica do expedidor.: mec

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Cristiana Cintra Gomes
Sub Oficial
COMARCA DE GOIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362011233880810640477

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tigo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 39,97
ISS: R\$ 2,01
FESEMP: R\$ 1,60
FEPADSAJ: R\$ 0,79
FUNDAP: R\$ 0,61

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 3,21
FUNEMP: R\$ 1,20
FUNPROGE: R\$ 0,79
FEMAL: R\$ 0,99

FUNDESP: R\$ 3,99
ESTADO: R\$ 1,20
FUNCOMP: R\$ 0,99
FUNDEPEG: R\$ 0,61

VALOR TOTAL R\$ 73,10

Valor: R\$ 250.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária
GOIÂNIA - 1ª UPI DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: RHANDEK NEVES DE LIMA - Data: 18/07/2023 13:47:41



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Foro da Comarca de Goiânia

AUTOS DE:

Avaliação

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de Dois e Mil e vinte e três

em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da

1ª Vara UPJ, desta Comarca, Dr. Rodrigo de Melo

Broustelin, expedido dos Autos 5143970-56.2021.8.09.0051 contra

Itomaz Gomes de Moraes nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados,

dirimo-nos à Rua 25 de Janeiro, Ad. 12, Lt. 18

nº 1, andar 1 aptº 1 Setor Residencial 1º Lawrence

nesta Capital, e aí sendo, às 11:55 horas, deles informados, procedemos a

avaliação dos seguintes bens Imóvel

residencial situado na Rua 25 de Janeiro, Ad. 12,

Lt. 18, Residencial Barica Lawrence, com área

de 260 m², com matrícula 73.976, registrado no CR

da seguinte circunstância. Considerando que na

area está edificada uma casa em toda a sua

extensão tipo sobrado, estendo o imóvel em

bom estado de conservação. Considerando

a localização do mesmo o avalio no esta-

do em que se encontra, em R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais). Nada mais para

o momento.

Realizada a avaliação lavratura em seguida o presente auto que,

após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e

pelo 1 como 1

que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens,

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA

Diligente

OFICIAL DE JUSTIÇA

Companheiro

CERTIDÃO

Certifico que, feita a _____
_____, conforme auto retro, dela _____
o(s) _____ para apresentar(em)
_____ dentro do prazo legal.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Custas: R\$: _____

Goiânia, ____ / ____ / ____

CERTIDÃO

MANDADO Nº. 230382311 —

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, dirigí-me até o endereço retro, e estando no local no dia 25/08/2023 as 11:55 horas PROCEDI A A VALIAÇÃO conforme auto anexo.

O referido é verdade.

Goiânia, 14 de setembro 2023


Rita de Cássia Moura

Of.261